PREGÃO ELETRÔNICO
40/2.026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12.771/2.026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

OBJETO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE 4.388 (QUATRO MIL E TREZENTOS E OITENTA E OITO) KITS MERENDA CONTENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESSENCIAIS, DESTINADOS A ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DE ENTIDADES EDUCACIONAIS/SOCIAIS SUBVENCIONADAS PELO PODER PÚBLICO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N° 5.471, DE 11 DE JUNHO DE 2.025, CONFORME ANEXO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 592.380,00 (quinhentos e noventa e dois mil e trezentos e oitenta reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00 horas do dia 19/11/26 até as 09:00 horas do dia 02/12/26.

FIM DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS: Às 23:59 horas do dia 27/11/2026.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 02/12/2.026 às 09:05h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM – APLICAM-SE OS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/2021, SEM EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO OU COTA RESERVADA.

ZapSign c4f4db29-51c5-4061-9ec3-ed4e2eb34bd1. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº . 40/2.026
Processo Administrativo n°. 12.771/2.026

Torna-se público que o Município de Espírito Santo do Pinhal - SP, por meio do Departamento de Administração, sediado a Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº - BLOCO G - SALA 39, Jardim Universitário, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 5.699 de 1° junho de 2023, do Decreto Municipal n° 6.234 de 03 de novembro de 2026, do Decreto Municipal nº. 5.779 de 29 de dezembro de 2023, do Decreto Municipal n° 5.780 de 29 de dezembro de 2023, do Código de Defesa de Consumidor (Lei Federal n°. 8.078 de 11 de setembro de 1.990), da Lei Municipal 5.471 de 11 de junho de 2.025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE 4.388 (QUATRO MIL E TREZENTOS E OITENTA E OITO)KITS MERENDA CONTENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESSENCIAIS, DESTINADOS A ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DE ENTIDADES EDUCACIONAIS/SOCIAIS SUBVENCIONADAS PELO PODER PÚBLICO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

2.2 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no BLL, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.3 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: contato@bll.org.br.

ZapSign c4f4db29-51c5-4061-9ec3-ed4e2eb34bd1. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

2.4 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.4.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.4.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.4.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e,

2.4.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.5 Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, que comprovarem eficazmente o cumprimento dos requisitos deste Edital.

2.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

ZapSign c4f4db29-51c5-4061-9ec3-ed4e2eb34bd1. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

2.9 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.9.1 Para usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, bem como que atende aos requisitos legais para obtenção dos benefícios, inclusive quanto ao limite de contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário da licitação, conforme disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos e declarações exigidos neste Edital.

2.10 Não poderão disputar esta licitação:

2.10.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com a chefe do Poder Executivo ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

ZapSign c4f4db29-51c5-4061-9ec3-ed4e2eb34bd1. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

2.10.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.8 Agente Público do Município de Espírito Santo do Pinhal;

2.10.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de Espírito Santo do Pinhal, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11 O impedimento de que trata o item 2.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13 O disposto nos itens 2.10.2 e 2.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14 A vedação de que trata o item 2.10.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

ZapSign c4f4db29-51c5-4061-9ec3-ed4e2eb34bd1. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 O critério de julgamento deste Edital é o **Menor Preço por LOTE ÚNICO.**

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.5 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.6 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.10 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

3.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

ZapSign c4f4db29-51c5-4061-9ec3-ed4e2eb34bd1. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

3.13 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

3.14 O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; e, ainda, a condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato/empenho.

4 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **LOTE ÚNICO.**

ZapSign c4f4db29-51c5-4061-9ec3-ed4e2eb34bd1. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

4.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

4.13 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

4.14 Será adotado o modo de disputa **aberto**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

4.15 A etapa de lances terá duração inicial de dez minutos, prorrogáveis automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois minutos anteriores ao seu término, e será encerrada quando não forem registrados novos lances dentro desse prazo adicional.

4.16 Os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.

4.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

ZapSign c4f4db29-51c5-4061-9ec3-ed4e2eb34bd1. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

4.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.23 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.26.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo a classificação;

4.26.2 A avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

ZapSign c4f4db29-51c5-4061-9ec3-ed4e2eb34bd1. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

4.26.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Federal n° 11.430/2023.

4.26.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

4.27 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.27.1 Empresas estabelecidas no Estado de São Paulo.

4.27.2 Empresas brasileiras;

4.27.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.27.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.29 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.31 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.32 Encerrada a etapa de lances e, se for o caso, a negociação, o Pregoeiro convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para que, no prazo de 02 (duas) horas, contadas do registro da convocação no sistema eletrônico, encaminhe, exclusivamente por meio da plataforma, no campo próprio denominado "documentos complementares", a proposta readequada ao último lance ofertado.

ZapSign c4f4db29-51c5-4061-9ec3-ed4e2eb34bd1. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

4.32.1 O prazo estabelecido no item anterior será contado de forma contínua, não se suspendendo em razão de horário comercial, e deverá ser rigorosamente observado pelo licitante.

4.32.2 A proposta readequada deverá conter, no mínimo:

I – a identificação completa do licitante;

II – a descrição detalhada do objeto ofertado;

III – a indicação das marcas de todos os itens cotados;

IV – os preços unitários e totais de cada item, bem como o valor global da proposta;

V – demais elementos necessários à perfeita identificação do objeto e à verificação de sua conformidade com o Termo de Referência.

4.32.3 Deverão acompanhar obrigatoriamente a proposta readequada as fichas técnicas de todos os produtos ofertados, contendo especificações completas, marca, composição e demais características técnicas exigidas, de modo a permitir a aferição de conformidade com o Termo de Referência.

4.32.4 O não envio da proposta readequada e/ou das fichas técnicas no prazo estabelecido, ou o envio em desconformidade com as exigências deste Edital, acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da convocação do licitante subsequente, na ordem de classificação, não sendo admitida posterior complementação documental.

4.32.5 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do sistema eletrônico, tampouco fora do campo específico indicado neste Edital.

4.32.6 Os documentos encaminhados nesta fase terão por finalidade subsidiar o julgamento da proposta, não se confundindo com os documentos de habilitação, cuja análise ocorrerá em momento posterior.

4.32.7 Somente após a análise e aceitação da proposta readequada e dos documentos técnicos será iniciada a fase de habilitação, nos termos deste Edital.

4.33. A proposta readequada, as respectivas fichas técnicas e as amostras dos produtos ofertados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar serão submetidas à análise da Nutricionista Mayara Carolina Orsini – CRN-3 nº 42672, a quem competirá verificar a conformidade dos produtos com as especificações técnicas, características, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e no edital, mediante análise da documentação apresentada e avaliação das respectivas amostras.

ZapSign c4f4db29-51c5-4061-9ec3-ed4e2eb34bd1. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

4.34 Concluída a análise técnica, o resultado será devidamente fundamentado e registrado no sistema eletrônico, sendo o licitante mantido classificado ou desclassificado, conforme o caso.

5 DA FASE DE JULGAMENTO

5.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1 Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

5.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/)

5.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

5.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1 Contiver vícios insanáveis;

5.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

ZapSign c4f4db29-51c5-4061-9ec3-ed4e2eb34bd1. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

5.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.11 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

5.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.13 O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

ZapSign c4f4db29-51c5-4061-9ec3-ed4e2eb34bd1. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

5.14 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

6.3.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.3.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.4 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

ZapSign c4f4db29-51c5-4061-9ec3-ed4e2eb34bd1. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

6.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.6 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, porém deve ser apresentadas as certidões mesmo que haja restrição.

6.8 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

6.9 A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

6.10 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar no 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.11 A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA (O NÃO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO POR MEIO DO SISTEMA ACARRETERÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA).

6.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

ZapSign c4f4db29-51c5-4061-9ec3-ed4e2eb34bd1. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

6.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.15 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores), negociará com o seu autor, nas mesmas condições e prazos, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

6.16 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens 7 a 10, para fins de comprovação dos requisitos de habilitação.

7 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1 Documentos Aceitos:

7.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2 Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.1.3 Sociedade comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação;

7.1.4 Sociedade civil: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação e prova da diretoria em exercício.

7.1.5 Sociedade por Ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação e documentos comprobatórios da eleição de seus administradores;

7.1.6 Empresa ou Sociedade Estrangeira: Decreto de autorização de funcionamento no país.

ZapSign c4f4db29-51c5-4061-9ec3-ed4e2eb34bd1. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

8 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa RFB no 1.634 de 06 de maio de 2016 da Secretaria da Receita Federal.

8.2 Prova de Inscrição Estadual.

8.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

8.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

8.7 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.8 Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

9 QUALIFICAÇÃO ECONOMICO – FINANCEIRA

9.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do artigo 69, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2.021.

9.1.1 Para licitantes sediados no Estado de São Paulo, a Certidão de Distribuição de Falências, Concordatas e Recuperações, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo por meio do sistema SAJ/e-SAJ, deverá ser apresentada juntamente com a Certidão "Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) – Cível", expedida pelo

ZapSign c4f4db29-51c5-4061-9ec3-ed4e2eb34bd1. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

sistema eproc, de modo a contemplar as distribuições existentes nos dois sistemas de tramitação processual, conforme orientação do TJSP.

10 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Declaração Conjuntiva, nos termos do anexo III.

11- DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

11.1 A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45 deverá ser comprovada mediante apresentação de documentos, sendo obrigatório para o MEI a apresentação do Comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, emitida por um período de até 90 (noventa) dias, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal.

11.2 Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

11.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, ou revogar a licitação.

12 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

12.1 Será exigida a apresentação de amostra, do licitante classificado em primeiro lugar e deverá apresentá-la conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

ZapSign c4f4db29-51c5-4061-9ec3-ed4e2eb34bd1. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

12.2 As amostras podem ser avaliadas por todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: portal BLL e e-mail: jefferson.compras@pinhal.sp.gov.br.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

ZapSign c4f4db29-51c5-4061-9ec3-ed4e2eb34bd1. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.

14.4 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

ZapSign c4f4db29-51c5-4061-9ec3-ed4e2eb34bd1. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

14.11 Fica franqueada vista aos autos do processo a todos os interessados.

15 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

16 A FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

16.1 A execução do contrato administrativo se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei Federal n°14.133/21, bem como pelo Decreto Municipal n° 5.779 de 29 de dezembro de 2023.

16.2 O contrato administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo IV, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.

16.3 A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

16.4 Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/01, a Administração Municipal poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial.

16.5 A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

16.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos definidos no Decreto Municipal n° 5.699 de 1° de junho de 2023.

17 DO REGISTRO POR APOSTILA

17.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

ZapSign c4f4db29-51c5-4061-9ec3-ed4e2eb34bd1. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

17.1.1 Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

17.1.2 Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

17.1.3 Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

17.1.4 Alteração do Empenho de dotações orçamentárias.

18 DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1 Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

18.1.1 Unilateralmente pela Administração:

18.1.1.1 Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;

18.1.1.2 Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

18.2 O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.

18.3 Por acordo entre as partes:

18.3.1 Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

18.3.2 Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

18.3.3 Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

18.3.4 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal

ZapSign c4f4db29-51c5-4061-9ec3-ed4e2eb34bd1. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

18.4 Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

18.5 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

18.6 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

18.7 Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

19 DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXECUTIVO DOS CONTRATOS

19.1 As contratações serão fiscalizadas e controladas pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 5.699 de 1° de junho de 2023.

20 DA PUBLICIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

20.1 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia da contratação e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

20.2 Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade.

21 — DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ZapSign c4f4db29-51c5-4061-9ec3-ed4e2eb34bd1. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

21.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias conforme quantitativo apresentado pelo fiscal e após a apresentação da nota fiscal em confronto com o empenhado e deve estar devidamente atestada pelo setor competente.

21.2 Após confirmada a execução do objeto, a Administração contratante terá prazo de até 30 (trinta) dias para realizar o pagamento, contados da data de entrega da nota fiscal pela contratada, devidamente acompanhada dos boletins de medição aferidos pela contratada e atestados pelo (a) fiscal de contrato.

21.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Empenho.

21.4 Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competem a titularidade e/ou administração pela Administração Municipal, tais como ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.

22 — DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis, especialmente nas seguintes hipóteses:

22.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato ou do instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

ZapSign c4f4db29-51c5-4061-9ec3-ed4e2eb34bd1. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

22.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2 A prática das infrações administrativas previstas neste item sujeitará o responsável à aplicação das sanções previstas no item 23 deste Edital, observados o art. 156 e demais dispositivos pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23 — DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Pela prática das infrações administrativas previstas no item 22 deste Edital, inclusive pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas ao licitante ou ao contratado, conforme o caso e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções administrativas:

23.1.1 — ADVERTÊNCIA

23.1.1.1 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.1.2 – MULTA

23.1.2.1 Pelo atraso injustificado na entrega dos kits merenda, será aplicada multa moratória correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela dos produtos não entregue no prazo estabelecido, observados os limites mínimo e máximo previstos no subitem 23.1.2.8 deste Edital.

23.1.2.2 Em caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida, será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela da obrigação não cumprida, considerando-se, no caso de inexecução total, o valor total do contrato, observados os limites mínimo e máximo previstos no subitem 23.1.2.8 deste Edital.

23.1.2.3 Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência ou no contrato, que não estejam relacionadas ao atraso na entrega ou à inexecução parcial ou total do objeto, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação descumprida, observados os limites mínimo e máximo previstos no subitem 23.1.2.8 deste Edital.

ZapSign c4f4db29-51c5-4061-9ec3-ed4e2eb34bd1. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

23.1.2.4 Quando o atraso na entrega dos produtos resultar em inexecução parcial ou total da obrigação, a multa compensatória prevista no subitem 23.1.2.2 substituirá a multa moratória relativamente à parcela não cumprida, vedada a aplicação de multas em duplicidade pelo mesmo fato gerador.

23.1.2.5 A aplicação da multa não impede que a Administração promova a extinção unilateral do contrato, quando cabível, e aplique outras sanções previstas neste Edital e na legislação vigente, observada a possibilidade de aplicação cumulativa das sanções, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.1.2.6 A multa, após regular processo administrativo e decisão definitiva na esfera administrativa, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA e, quando cabível, da garantia prestada, observadas as disposições do art. 156, §§ 7º e 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Caso os valores devidos sejam insuficientes, a diferença poderá ser cobrada administrativa ou judicialmente.

23.1.2.7 Antes da aplicação da multa, será facultada à interessada a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021. Após a decisão definitiva na esfera administrativa, a CONTRATADA será intimada para efetuar o recolhimento da multa no prazo de 30 (trinta) dias úteis, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

23.1.2.8 O valor da multa será calculado conforme os critérios estabelecidos nos subitens anteriores, devendo observar, obrigatoriamente, o limite mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Na definição do percentual e do valor da penalidade, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos dela decorrentes para a Administração Pública, conforme os critérios previstos no § 1º do mesmo artigo.

23.1.3 – DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

23.1.3.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observadas as disposições legais aplicáveis.

23.1.4 – DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

ZapSign c4f4db29-51c5-4061-9ec3-ed4e2eb34bd1. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

23.1.4.1 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, observados os requisitos legais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme o disposto no art. 156, § 5º, da referida Lei.

23.1.4.2 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de processo de responsabilização, assegurados ao licitante ou contratado o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a sanção aplicável.

23.1.4.3 Caso a multa aplicada e as indenizações cabíveis sejam superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada judicialmente, conforme o art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.1.4.4 Os valores das multas e das demais obrigações pecuniárias decorrentes da aplicação de sanções serão atualizados monetariamente e acrescidos dos encargos previstos neste Edital e na legislação aplicável, observadas as condições e os critérios legalmente estabelecidos.

23.1.4.5 Na aplicação das sanções administrativas, serão considerados, conforme o art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

23.1.4.5.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

23.1.4.5.2 As peculiaridades do caso concreto;

23.1.4.5.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.1.4.5.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

23.1.4.5.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.1.4.6 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pela autoridade competente, observada a competência exclusiva prevista no art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, precedida de análise jurídica e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.1.4.7 O pagamento da multa deverá ser realizado no prazo estabelecido na respectiva notificação, observadas as disposições deste Edital e assegurado ao interessado o direito de defesa na forma da legislação aplicável.

ZapSign c4f4db29-51c5-4061-9ec3-ed4e2eb34bd1. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

23.1.4.8 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.1.4.9 Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará, com sua motivação, à autoridade superior, a qual deverá proferir decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.1.4.10 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, a ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado do seu recebimento, conforme o art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.1.4.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.1.4.12 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, conforme o art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.1.5 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

23.1.5.1 Constituirão motivos para a extinção do contrato, quando cabível, as situações previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições legais aplicáveis, especialmente nas seguintes hipóteses:

23.1.5.1.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;

23.1.5.1.2 O desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

23.1.5.1.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

ZapSign c4f4db29-51c5-4061-9ec3-ed4e2eb34bd1. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

23.1.5.1.4 A decretação de falência ou de insolvência civil, a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado, conforme aplicável;

23.1.5.1.5 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

23.1.5.1.6 A ocorrência de outras situações previstas na legislação aplicável que, devidamente comprovadas, impeçam ou comprometam a execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

23.1.5.1.7 A existência de razões de interesse público, justificadas pela autoridade competente, nos termos da legislação aplicável;

23.1.5.1.8 O descumprimento das obrigações legais e das normas específicas relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, quando aplicáveis, conforme previsto no art. 137, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24 DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

24.1 A extinção do contrato poderá ser:

24.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

24.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

24.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

24.1.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

25 DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO

25.1 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

25.1.1 Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei Federal n° 14.133/2021;

ZapSign c4f4db29-51c5-4061-9ec3-ed4e2eb34bd1. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

25.1.2 Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

25.1.3 Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

25.1.4 Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

25.1.5 Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

25.1.6 As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 24.1.2, 24.1.3 e 24.1.4 observarão as seguintes disposições:

25.1.6.1 Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

25.1.6.2 Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n° 14.133/2021.

26 DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

26.1 CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

26.1.1 Devolução da garantia;

26.1.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

26.1.3 Pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

26.1.4 DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO: A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:

ZapSign c4f4db29-51c5-4061-9ec3-ed4e2eb34bd1. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

26.1.4.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

26.1.4.2 Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

26.1.4.3 Execução da garantia contratual para:

26.1.4.3.1 Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

26.1.4.3.2 Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

26.1.4.3.3 Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

26.1.4.3.4 Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

26.1.4.3.5 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

26.1.4.3.6 A aplicação das primeiras duas medidas previstas ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

26.1.5 Na hipótese da segunda medida o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Diretor responsável, conforme o caso.

26.1.6 Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

27 DA NULIDADE CONTRATUAL

27.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

ZapSign c4f4db29-51c5-4061-9ec3-ed4e2eb34bd1. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

27.1.1 Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

27.1.2 Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

27.1.3 Motivação social e ambiental do contrato;

27.1.4 Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

27.1.5 Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

27.1.6 Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

27.1.7 Medidas efetivamente adotadas pelo Município de Espírito Santo do Pinhal para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

27.1.8 Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

27.1.9 Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

27.1.10 Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

27.1.11 Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

27.2 Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

27.3 A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei Federal n° 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

27.4 Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

27.5 A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

ZapSign c4f4db29-51c5-4061-9ec3-ed4e2eb34bd1. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

27.6 Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

28 DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

28.1 Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

29 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

29.1 Os KITS serão fornecidos em 02 (duas) etapas, **PONTO A PONTO**, nos endereços dos alunos(as) tanto no PERÍMETRO URBANO, como no PERÍMETRO RURAL, todos os dias da semana e os endereços serão fornecidos no ato da assinatura do Contrato.

29.1.1 – Considerando a Lei Geral de Proteção de Dados, os endereços serão disponibilizados ao vencedor. Com efeito, a medida visa resguardar a privacidade e segurança dos beneficiários, evitando a exposição de informações sensíveis. Portanto, a ausência de endereços específicos está alinhada com a preocupação de proteger dados pessoais, em conformidade com a LGPD.

29.1.2 A entrega dos 4.388 (quatro mil e trezentos e oitenta e oito) KITS, nas residências dos(as) alunos(as), deverá ocorrer em duas etapas, conforme os períodos abaixo estabelecidos:

I – 1ª etapa: início em 15/01/2027 e término em 19/01/2027, contemplando a entrega de 2.194 (dois mil cento e noventa e quatro) KITS;

II – 2ª etapa: início em 05/07/2027 e término em 09/07/2027, contemplando a entrega de 2.194 (dois mil cento e noventa e quatro) KITS.

29.1.2.1 A CONTRATADA deverá realizar as entregas dentro dos respectivos períodos, observando as orientações e os endereços fornecidos pela Administração.

29.1.3 A empresa fornecedora / prestadora de serviço disponibilizará após o período de entrega "ponto a ponto", 02 (dois) funcionários que ficarão à disposição da contratante, nas dependências do Departamento de Promoção Social, na cidade de Espírito Santo do

ZapSign c4f4db29-51c5-4061-9ec3-ed4e2eb34bd1. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Pinhal, para que possam efetuar as entregas dos kits merenda às famílias que não forem encontradas em seus domicílios.

29.2 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

29.3 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

29.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

29.5 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

30 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico..

30.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

30.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

ZapSign c4f4db29-51c5-4061-9ec3-ed4e2eb34bd1. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

30.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias uteis de expediente na Administração.

30.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.pinhal.sp.gov.br.

30.11 Os decretos municipais mencionados neste Edital estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.pinhal.sp.gov.br/legislacao/categoria/5/decretos-municipais/

30.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

30.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

30.12.2 ANEXO II – Modelo de Proposta

30.12.3 ANEXO III – Declaração Conjuntiva

30.12.4 ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato; e

30.12.5 ANEXO V - Termo de Ciência e Notificação.

Espírito Santo do Pinhal, 17 de novembro de 2.026.

ZapSign c4f4db29-51c5-4061-9ec3-ed4e2eb34bd1. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Giovana Rocha

GIOVANA ROCHA
CHEFE DE GABINETE
RESPODENDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ZapSign c4f4db29-51c5-4061-9ec3-ed4e2eb34bd1. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026 - PROCESSO N° 12.771/2026

1. OBJETO:

1.1 **AQUISIÇÃO DE 4.388 (QUATRO MIL E TREZENTOS E OITENTA E OITO) KITS MERENDA CONTENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESSENCIAIS, DESTINADOS A ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DE ENTIDADES EDUCACIONAIS/SOCIAIS SUBVENCIONADAS PELO PODER PÚBLICO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº. 5.471, DE 11 DE JUNHO DE 2.025, QUE INSTITUIU O "PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS FÉRIAS – KIT MERENDA" NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.

3. TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO –

3.1 VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL DE CADA KIT MERENDA – R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)

3.2 VALOR TOTAL – R$ 592.380,00 (quinhentos e noventa e dois mil e trezentos e oitenta reais).

ZapSign c4f4db29-51c5-4061-9ec3-ed4e2eb34bd1. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

LOTE ÚNICO

Item	Qtde	Und	Produto
1	21940	Kg	**ARROZ AGULHINHA TIPO 1 5KG** O produto deve estar de acordo com a legislação em vigor. INGREDIENTE: arroz agulhinha de primeira qualidade polido, beneficiado, limpo, com grãos perfeitos e sãos. Classe longo fino – tipo 1. Não poderá apresentar impurezas, parasitos, grãos mofados, gessados, escuros, amarelados, farelo dentro da embalagem ou odor estranho de qualquer natureza. EMBALAGEM: contendo 5 kg, em polietileno atóxico resistente, devidamente rotulado conforme a legislação vigente. VALIDADE: 6 meses a partir da data de entrega do produto. Informação Nutricional em 50 gramas: Valor Energético – 173 a 185 kcal Carboidratos – 38 a 44 gramas Proteínas – 3,4 a 4,0 gramas Fibra Alimentar – 0 a 1 grama Sódio – 0 a 1 mg
2	8776	Kg	**AÇÚCAR CRISTAL 1KG** O produto deve estar de acordo com a legislação em vigor. INGREDIENTE: sacarose de cana-de-açúcar. Produto deve ser de primeira qualidade e não apresentar impurezas. EMBALAGEM: contendo 1 kg, em polietileno atóxico resistente, devidamente rotulado conforme legislação vigente. VALIDADE: 10 meses a partir da data de entrega do produto. Informação Nutricional em 5 gramas: Valor Energético – 18 a 22 kcal Carboidratos – 4,8 a 5 gramas

GR

ZapSign c4f4db29-51c5-4061-9ec3-ed4e2eb34bd1. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

3	8776	Unid	**BISCOITO TIPO MAISENA** O produto deve ser de primeira qualidade, estar de acordo com a legislação em vigor e apresentar boa qualidade sensorial, sabor agradável, não residual, com consistência, cor e odor característicos de biscoito maisena. INGREDIENTE BÁSICO: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e fermento. EMBALAGEM: contendo 360 a 400 gramas, devidamente vedada e rotulada conforme legislação vigente. VALIDADE: 6 meses a partir da data de entrega do produto. Informação Nutricional em 30 gramas: Valor Energético – 110 a 140 kcal Carboidratos – 18 a 28 gramas Proteínas – 2 a 3,5 gramas Gorduras Totais – 2,5 a 4 gramas Gorduras Saturadas – 1 a 2 gramas Gorduras Trans – 0 gramas Fibra Alimentar – 0 a 2 gramas Sódio – 60 a 100 mg
4	8776	Kg	**FEIJÃO CARIOQUINHA, GRUPO I - COMUM, CLASSE CORES, TIPO1** O produto deve estar de acordo com a legislação em vigor. INGREDIENTE: feijão de primeira qualidade, constituído de grãos novos, uniformes, sadios, limpos, coloração clara, isento de impurezas, pedras, grãos quebrados, mofados ou escuros. EMBALAGEM: contendo 1 kg, em polietileno atóxico resistente, devidamente rotulado conforme legislação vigente. VALIDADE: 6 meses a partir da data de entrega do produto. Informação Nutricional em 60 gramas: Valor Energético – 195 a 202 kcal Carboidratos – 32 a 42 gramas Proteínas – 11 a 14 gramas Fibra Alimentar – 0 a 16 gramas
5	4388	Kg	**FUBÁ DE MILHO** O produto deve ser de primeira qualidade e estar de acordo com a legislação em vigor. INGREDIENTES: fubá de milho, ferro e ácido fólico. Deverá ser obtido pela moagem de grãos sadios de milho amarelo. Não poderá estar úmido, mofado, com parasitos ou impurezas. EMBALAGEM: contendo 500 gramas ou 1 kg, em polietileno atóxico

GR

ZapSign c4f4db29-51c5-4061-9ec3-ed4e2eb34bd1. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

			resistente, devidamente rotulado conforme legislação vigente. VALIDADE: 5 meses a partir da data de entrega do produto. Informação Nutricional em 50 gramas: Valor Energético – 170 a 190 kcal Carboidratos – 35 a 45 gramas Proteínas – 3 a 4,2 gramas Gorduras Totais – 0,8 a 1,7 gramas Gorduras Saturadas – 0 a 0,5 gramas Fibra Alimentar – 0 a 2,2 gramas Sódio – 0 a 0,3 mg
6	4388	Kg	**LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO** O produto deve estar de acordo com a legislação em vigor e apresentar boa qualidade sensorial (cor, odor e sabor característicos do leite). INGREDIENTES BÁSICOS: leite em pó integral, de primeira qualidade, pó fino uniforme branco, isento de grumos amarelados ou corpos estranhos. Deve ser de fácil preparo e diluição, apresentar boa fluidez e sabor agradável. EMBALAGEM: contendo 1 kg, devidamente vedada e rotulada conforme legislação vigente. VALIDADE: 10 meses a partir da data de entrega do produto. Informação Nutricional em 26 gramas: Valor Energético – 110 a 140 kcal Carboidratos – 10 a 20 gramas Proteínas – 4 a 10 gramas Gorduras Totais – 4 a 7,2 gramas Gorduras Saturadas – 3 a 5 gramas Gorduras Trans – 0 gramas Fibra Alimentar – 0 a 2 gramas Sódio – 60 a 100 mg Cálcio – 245 a 300 mg
7	4388	Kg	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – Sêmola com ovos** O produto deve ser de primeira qualidade e estar de acordo com a legislação em vigor. INGREDIENTES BÁSICOS: sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico e ovos O produto deve ser fabricado a partir de matérias-primas isentas de impurezas. Após cozimento a massa deve se manter íntegra, não deve empapar ou quebrar. EMBALAGEM: contendo 500 gramas, em polietileno atóxico resistente, devidamente rotulado conforme legislação vigente. VALIDADE: 10 meses a partir da data de entrega do produto. Informação Nutricional em 80 gramas: Valor Energético – 270 a 298 kcal

ZapSign c4f4db29-51c5-4061-9ec3-ed4e2eb34bd1. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

			Carboidratos – 54 a 65 gramas Proteínas – 8 a 11 gramas Gorduras Totais – 0 a 2 gramas Gorduras Saturadas – 0 a 7 gramas Gorduras Trans – 0 gramas Fibra Alimentar – 0 a 4,5 gramas Sódio – 0 a 9,6 mg
8	8776	Unid	**MOLHO DE TOMATE** O produto deve ser de primeira qualidade e estar de acordo com a legislação em vigor. INGREDIENTES BÁSICOS: tomate, sal e temperos. Produto pronto para consumo, deve apresentar acidez equilibrada, ter boa qualidade sensorial, com sabor agradável e característico de molho de tomate, não deve ter consistência rala ou sabor insosso. EMBALAGEM: sachê com 300 gramas, devidamente vedado e rotulado conforme legislação vigente. VALIDADE: 10 meses a partir da entrega do produto. Informação Nutricional em 60 gramas: Valor Energético – 15 a 28 kcal Carboidratos – 3,2 a 5,9 gramas Proteínas – 0,5 a 1,1 gramas Fibra Alimentar – 0 a 1,3 gramas Sódio – 172 a 265 mg
9	4388	Kg	**SAL REFINADO IODADO** O produto deve ser de primeira qualidade e estar de acordo com a legislação em vigor. INGREDIENTES BÁSICOS: cloreto de sódio e iodato de potássio. Produto deve ser inodoro, ter sabor característico e isento de sujidades. EMBALAGEM: contendo 1 kg, em polietileno atóxico resistente, devidamente rotulado conforme legislação vigente. VALIDADE: 12 meses a partir da data de entrega do produto. Informação Nutricional em 1 grama: Sódio – 380 a 395 mg Iodo – 20 a 30 mcg

ZapSign c4f4db29-51c5-4061-9ec3-ed4e2eb34bd1. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

10	4388	Unid	**ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO I** O produto deve ser de primeira qualidade e estar de acordo com a legislação em vigor. INGREDIENTE: óleo de soja refinado, claro, sem cheiro, límpido e livre de impurezas. EMBALAGEM: pet de 900 ml, devidamente vedado e rotulado conforme legislação vigente. VALIDADE: 6 meses a partir da data de entrega do produto. Informação Nutricional em porção de 13 ml: Valor energético – 100 a 125 Kcal Gorduras totais –10 a 14 gramas Gorduras saturadas –1 a 2,5 gramas Monoinsaturadas – 2 a 5 gramas Poli-insaturados – 6 a 9 gramas Colesterol – 0 mg Vitamina E – 0,7 a 2, 3 mg.
11	4388	Kg	**FARINHA DE TRIGO TIPO I** O produto deve ser de primeira qualidade e estar de acordo com a legislação em vigor. INGREDIENTE: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto deve ser obtido pela moagem de grãos selecionados e isentos de impurezas. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Características organolépticas próprias da farinha de trigo. EMBALAGEM: contendo 1 kg, em polietileno atóxico resistente, devidamente rotulado conforme legislação vigente. VALIDADE: 3 meses a partir da data de entrega do produto. Informação Nutricional em 100 gramas: Valor energético – 340 a 345 kcal Carboidratos – 68 a 72 gramas

ZapSign c4f4db29-51c5-4061-9ec3-ed4e2eb34bd1. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

			Proteínas – 11 a 15 gramas Fibras alimentares – 1,7 a 3 gramas Sódio – 0 mg Ferro – 4 a 9 mg Ácido fólico – 140 a 220 mcg
12	4388	Unid	**EMBALAGEM PLÁSTICA REFORÇADA**

CADA KIT MERENDA DEVERÁ CONTER

Item	Qtde	Und	Produto
1	5	Kg	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 5KG LONGO, FINO, TIPO 1
2	2	Kg	AÇÚCAR CRISTAL 1KG BRANCO
3	2	Unid	BISCOITO TIPO MAISENA EMBALAGEM DE 360G A 400G CADA
4	2	Kg	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 1KG
5	1	Kg	FUBA DE MILHO 500 GRS A 1KG
6	1	Kg	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO EMBALAGEM COM-TENDO DE 1KG
7	1	Kg	MACARRAO SPAGUETHI 500 GR
8	2	Unid	MOLHO DE TOMATE (SACHE C/ 300G)
9	1	Kg	SAL DE COZINHA IODADO 1 KG
10	1	Unid	OLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1 – 900 ML
11	1	Kg	FARINHA DE TRIGO TIPO 1
12	1	Unid	EMBALAGEM PLÁSTICA REFORÇADA

Será possível considerar pequenas variações nos valores nutricionais dos produtos. Essas variações não descaracterizam o produto, desde que os valores continuem dentro dos parâmetros estabelecidos pela tabela nutricional oficial da TACO (Tabela Brasileira de Composição de Alimentos). Portanto, pequenas diferenças são aceitáveis e não comprometem a classificação dos produtos.

PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos 4.388 (quatro mil e trezentos e oitenta e oito) KITS, nas residências dos(as) alunos(as), deverá ocorrer em duas etapas, conforme os períodos abaixo estabelecidos:

I – 1ª etapa: início em 15/01/2027 e término em 19/01/2027, contemplando a entrega de 2.194 (dois mil cento e noventa e quatro) KITS;

ZapSign c4f4db29-51c5-4061-9ec3-ed4e2eb34bd1. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

II – 2ª etapa: início em 05/07/2027 e término em 09/07/2027, contemplando a entrega de 2.194 (dois mil cento e noventa e quatro) KITS.

CONDIÇÕES ADICIONAIS DA ENTREGA

NO ATO DA ENTREGA, OS KITS DEVERÃO ESTAR EM EMBALAGEM PLÁSTICA REFORÇADA.
Os kits deverão ser entregues nas residências dos alunos, mediante assinatura dos responsáveis por elas.

Considerando a Lei Geral de Proteção de Dados, os endereços serão disponibilizados ao vencedor. Com efeito, a medida visa resguardar a privacidade e a segurança dos beneficiários, evitando a exposição de informações sensíveis. Portanto, a ausência de endereços específicos está alinhada com a preocupação de proteger dados pessoais, em conformidade com a LGPD.

DECLARAR A MARCA E/OU FABRICANTE DOS PRODUTOS COTADOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE ÚNICO.

4 PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado, conforme descrito no Edital.

5. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

5.1 O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

DAS AMOSTRAS

- Encerrada a sessão do pregão, a(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s) e habilitada(s), terá(ão) 05 (cinco) dias úteis para a entrega de 01 (UMA) amostra de todos os itens, junto ao Setor de Merenda Escolar, localizado à Rua Waldomiro José Barbosa, s/nº – Jardim das Rosas, até 17 horas visando à análise da amostras dos produtos. As amostras serão analisadas pela Nutricionista Mayara Carolina Orsini – CRN/3-42672.

ZapSign c4f4db29-51c5-4061-9ec3-ed4e2eb34bd1. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

- As amostras deverão ser identificadas uma a uma, com etiqueta e nela contendo:

- Razão social, endereço, CNPJ. Modalidade e número da licitação. Número do item. Bem como endereçado ao Setor de Alimentação Escolar do Município de Espírito Santo do Pinhal.

- A amostra do material deverá ser apresentado na embalagem no qual o produto será entregue, INCLUSIVE MARCA, de acordo com aquela apresentada na proposta de preços vencedora, sob pena de desclassificação caso haja divergência, aquelas que estiverem em desacordo com as especificações constantes do presente edital terão sua cotação desclassificadas. Não serão aceitas amostras para análise por analogia. A não apresentação do solicitado implicará na automática desclassificação.

- Serão analisados além do exigido por este Edital deste pregão, os seguintes critérios:

- Embalagem (resistência, qualidade do rótulo), qualidade, rendimento e aproveitamento. Os produtos serão classificados, ou não, quanto ao rendimento, à textura, aparência, sabor e odor, conforme Resolução CD nº 38 de 16/07/2009.

- A análise das amostras, em decisão fundamentada pela Nutricionista Responsável pelo Setor de Alimentação Escolar do município de Espírito Santo do Pinhal, fará parte integrante do presente Certame.

- Informar marcas cotadas e conteúdos exatos das embalagens (peso líquido) e os itens cotados, deverão seguir a mesma ordem do Termo de Referência, bem como as especificações exigidas (peso, embalagem, etc.)

- A conferência das especificações solicitadas será feita em comparação com as Informações Nutricionais constantes deste Anexo I.

- IMPORTANTE: DEVERÁ SER COTADA APENAS UMA MARCA PARA CADA ITEM, NÃO SENDO PERMITIDA A SUA SUBSTITUIÇÃO DA MARCA OFERTADA SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, OBSERVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS NO EDITAL E NO CONTRATO.

DAS EMBALAGENS:

Na entrega, os produtos deverão ser entregues em embalagem primária original do estabelecimento produtor.

Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

DA ROTULAGEM:

ZapSign c4f4db29-51c5-4061-9ec3-ed4e2eb34bd1. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Os produtos deverão ser rotulados de acordo com legislação vigente.

Os rótulos deverão estar de acordo com legislação vigente, e os rótulos da embalagem deverão constar, de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do fabricante, Identificação do produto, inclusive a marca e nome o produto, prazo de validade, número do lote e peso do produto por embalagem.

ZapSign c4f4db29-51c5-4061-9ec3-ed4e2eb34bd1. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2.026 – PROCESSO N° 12.771/2.026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2.026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12.771/2.026

PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico nº. 40/2.026,** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ. _____INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

_____

ENDEREÇO COMPLETO:_____CEP: _____

_____

TEL: _____FAX:_____E-MAIL:_____

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser mencionado na Proposta a quantidade, a marca, o preço unitário e o total por item e valor total do LOTE, de acordo com o Anexo I do Edital.

Ite	Qtde.	Unidad	Especificação (EXIGÊNCIAS	VALORES

ZapSign c4f4db29-51c5-4061-9ec3-ed4e2eb34bd1. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

m		e	MÍNIMAS)	Unitário	TOTAL
Valor total da contratação					**R$ .....,....**

Informações da Proposta:

Condições de pagamento: _____

_____

LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos 4.388 (quatro mil e trezentos e oitenta e oito) KITS, nas residências dos(as) alunos(as), deverá ocorrer em duas etapas, **PONTO A PONTO**, nos endereços dos alunos(as) tanto no PERÍMETRO URBANO, como no PERÍMETRO RURAL, todos os dias da semana e os endereços serão fornecidos no ato da assinatura do Contrato, conforme os períodos abaixo estabelecidos:

I – 1ª etapa: início em 15/01/2027 e término em 19/01/2027, contemplando a entrega de 2.194 (dois mil cento e noventa e quatro) KITS;

II – 2ª etapa: início em 05/07/2027 e término em 09/07/2027, contemplando a entrega de 2.194 (dois mil cento e noventa e quatro) KITS.

Prazo de validade da proposta:_____

_____

Informações para Pagamento:

Dados Bancários para crédito eletrônico (DOC / TED):

Banco: _____**Agência nº.:**_____**Conta Corrente nº.:**

_____

** Indicar no mínimo 01 (uma) conta corrente para efetivação do pagamento.*

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

ZapSign c4f4db29-51c5-4061-9ec3-ed4e2eb34bd1. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTIVA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2.026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12.771/2.026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) .....……..., inscrita no CNPJ sob n, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

- **INEXISTE** qualquer fato impeditivo à sua participação / habilitação na licitação citada, que não foi declarada impedida de licitar e/ou contratar com a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP;

- **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

- **ESTÁ CIENTE E CONCORDA** com as condições contidas no edital e seus anexos, bem, como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimentos dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- **Não** emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

GR

ZapSign c4f4db29-51c5-4061-9ec3-ed4e2eb34bd1. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

• **Não** possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
• **CUMPRE** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

• Se organizado em cooperativa, **CUMPRE** os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

• **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

• **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP;

• **TOMOU CONHECIMENTO DO EDITAL** e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

• A **PROPOSTA ECONÔMICA** compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

• **(E, SE FOR O CASO) É MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06 e Lei Complementar n. 147/14, cujos termos conhece na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório – Pregão Eletrônico, realizado pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal – S.P. e **usufruir o tratamento favorecido, em observância ao previsto no § 2°, art. 4° da Lei Federal n° 14.133/2021.**

• Os documento eletrônicos devem ser enviados no **e-mail**_____, aos cuidados de_____.

Por ser verdade assina o presente.

....., ... de ..... de 2.026.

LOCAL E DATA:
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ZapSign c4f4db29-51c5-4061-9ec3-ed4e2eb34bd1. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

PROCESSO:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 4.388 (QUATRO MIL E TREZENTOS E OITENTA E OITO) KITS MERENDA CONTENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESSENCIAIS, DESTINADOS A ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DE ENTIDADES EDUCACIONAIS/SOCIAIS SUBVENCIONADAS PELO PODER PÚBLICO, CONFORME LEI MUNICIPAL N° N° 5.471, DE 11 DE JUNHO DE 2.025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Espírito Santo do Pinhal, por meio do Departamento de Administração e a empresa _____.

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**, por seu Departamento de Administração, neste ato, nos termos do Decreto Municipal nº. 5.699, de 01 de junho de 2.023, representado pela Sra. Chefe de Gabinete, respondendo pelo Departamento de Administração, GIOVANA ROCHA, portadora do CPF nº 249.494.328-00 e RG nº 26.816.738-2, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., com sede na ....., nº ....., Bairro: ..... Cidade: ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº ....., neste ato representada por seu representante legal ..... (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA, por força do presente instrumento se obriga ao fornecimento de 4.388 (quatro mi e trezentos e oitenta e oito) KITS MERENDA, objeto do Pregão Eletrônico nº ___/2.026, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI), logística, transporte e demais despesas de qualquer natureza, contendo a seguinte composição:

ZapSign c4f4db29-51c5-4061-9ec3-ed4e2eb34bd1. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

LOTE ÚNICO

Item	Qtde	Und	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor total
1	21940	Kg	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 5KG O produto deve estar de acordo com a legislação em vigor. INGREDIENTE: arroz agulhinha de primeira qualidade polido, beneficiado, limpo, com grãos perfeitos e sãos. Classe longo fino – tipo 1. Não poderá apresentar impurezas, parasitos, grãos mofados, gessados, escuros, amarelados, farelo dentro da embalagem ou odor estranho de qualquer natureza. EMBALAGEM: contendo 5 kg, em polietileno atóxico resistente, devidamente rotulado conforme a legislação vigente. VALIDADE: 6 meses a partir da data de entrega do produto. Informação Nutricional em 50 gramas: Valor Energético – 173 a 185 kcal Carboidratos – 38 a 44 gramas Proteínas – 3,4 a 4,0 gramas Fibra Alimentar – 0 a 1 grama Sódio – 0 a 1 mg			
2	8776	Kg	AÇÚCAR CRISTAL 1KG O produto deve estar de acordo com a legislação em vigor. INGREDIENTE: sacarose de cana-de-açúcar. Produto deve ser de primeira qualidade e não apresentar impurezas. EMBALAGEM: contendo 1 kg, em polietileno atóxico resistente, devidamente rotulado conforme legislação vigente. VALIDADE: 10 meses a partir da data de entrega do produto. Informação Nutricional em 5 gra-			

ZapSign c4f4db29-51c5-4061-9ec3-ed4e2eb34bd1. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

			mas: Valor Energético – 18 a 22 kcal Carboidratos – 4,8 a 5 gramas			
3	8776	Unid	BISCOITO TIPO MAISENA O produto deve ser de primeira qualidade, estar de acordo com a legislação em vigor e apresentar boa qualidade sensorial, sabor agradável, não residual, com consistência, cor e odor característicos de biscoito maisena. INGREDIENTE BÁSICO: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e fermento. EMBALAGEM: contendo 360 a 400 gramas, devidamente vedada e rotulada conforme legislação vigente. VALIDADE: 6 meses a partir da data de entrega do produto. Informação Nutricional em 30 gramas: Valor Energético – 110 a 140 kcal Carboidratos – 18 a 28 gramas Proteínas – 2 a 3,5 gramas Gorduras Totais – 2,5 a 4 gramas Gorduras Saturadas – 1 a 2 gramas Gorduras Trans – 0 gramas Fibra Alimentar – 0 a 2 gramas Sódio – 60 a 100 mg			
4	8776	Kg	FEIJÃO CARIOQUINHA, GRUPO I - COMUM, CLASSE CORES, TIPO1 O produto deve estar de acordo com a legislação em vigor. INGREDIENTE: feijão de primeira qualidade, constituído de grãos novos, uniformes, sadios, limpos,			

ZapSign c4f4db29-51c5-4061-9ec3-ed4e2eb34bd1. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

			coloração clara, isento de impurezas, pedras, grãos quebrados, mofados ou escuros. EMBALAGEM: contendo 1 kg, em polietileno atóxico resistente, devidamente rotulado conforme legislação vigente. VALIDADE: 6 meses a partir da data de entrega do produto. Informação Nutricional em 60 gramas: Valor Energético – 195 a 202 kcal Carboidratos – 32 a 42 gramas Proteínas – 11 a 14 gramas Fibra Alimentar – 0 a 16 gramas			
5	4388	Kg	FUBÁ DE MILHO O produto deve ser de primeira qualidade e estar de acordo com a legislação em vigor. INGREDIENTES: fubá de milho, ferro e ácido fólico. Deverá ser obtido pela moagem de grãos sadios de milho amarelo. Não poderá estar úmido, mofado, com parasitos ou impurezas. EMBALAGEM: contendo 500 gramas ou 1 kg, em polietileno atóxico resistente, devidamente rotulado conforme legislação vigente. VALIDADE: 5 meses a partir da data de entrega do produto. Informação Nutricional em 50 gramas: Valor Energético – 170 a 190 kcal Carboidratos – 35 a 45 gramas Proteínas – 3 a 4,2 gramas Gorduras Totais – 0,8 a 1,7 gramas Gorduras Saturadas – 0 a 0,5 gramas Fibra Alimentar – 0 a 2,2 gramas Sódio – 0 a 0,3 mg			

ZapSign c4f4db29-51c5-4061-9ec3-ed4e2eb34bd1. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

6	4388	Kg	LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO O produto deve estar de acordo com a legislação em vigor e apresentar boa qualidade sensorial (cor, odor e sabor característicos do leite). INGREDIENTES BÁSICOS: leite em pó integral, de primeira qualidade, pó fino uniforme branco, isento de grumos amarelados ou corpos estranhos. Deve ser de fácil preparo e diluição, apresentar boa fluidez e sabor agradável. EMBALAGEM: contendo 1 kg, devidamente vedada e rotulada conforme legislação vigente. VALIDADE: 10 meses a partir da data de entrega do produto. Informação Nutricional em 26 gramas: Valor Energético – 110 a 140 kcal Carboidratos – 10 a 20 gramas Proteínas – 4 a 10 gramas Gorduras Totais – 4 a 7,2 gramas Gorduras Saturadas – 3 a 5 gramas Gorduras Trans – 0 gramas Fibra Alimentar – 0 a 2 gramas Sódio – 60 a 100 mg Cálcio – 245 a 300 mg			
7	4388	Kg	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – Sêmola com ovos O produto deve ser de primeira qualidade e estar de acordo com a legislação em vigor. INGREDIENTES BÁSICOS: sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico e ovos O produto deve ser fabricado a partir de matérias-primas isentas de impurezas. Após cozimento a massa deve se manter íntegra,			

ZapSign c4f4db29-51c5-4061-9ec3-ed4e2eb34bd1. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

			não deve empapar ou quebrar. EMBALAGEM: contendo 500 gramas, em polietileno atóxico resistente, devidamente rotulado conforme legislação vigente. VALIDADE: 10 meses a partir da data de entrega do produto. Informação Nutricional em 80 gramas: Valor Energético – 270 a 298 kcal Carboidratos – 54 a 65 gramas Proteínas – 8 a 11 gramas Gorduras Totais – 0 a 2 gramas Gorduras Saturadas – 0 a 7 gramas Gorduras Trans – 0 gramas Fibra Alimentar – 0 a 4,5 gramas Sódio – 0 a 9,6 mg			
8	8776	Unid	MOLHO DE TOMATE O produto deve ser de primeira qualidade e estar de acordo com a legislação em vigor. INGREDIENTES BÁSICOS: tomate, sal e temperos. Produto pronto para consumo, deve apresentar acidez equilibrada, ter boa qualidade sensorial, com sabor agradável e característico de molho de tomate, não deve ter consistência rala ou sabor insosso. EMBALAGEM: sachê com 300 gramas, devidamente vedado e rotulado conforme legislação vigente. VALIDADE: 10 meses a partir da entrega do produto. Informação Nutricional em 60 gramas: Valor Energético – 15 a 28 kcal Carboidratos – 3,2 a 5,9 gramas			

ZapSign c4f4db29-51c5-4061-9ec3-ed4e2eb34bd1. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

			Proteínas – 0,5 a 1,1 gramas Fibra Alimentar – 0 a 1,3 gramas Sódio – 172 a 265 mg			
9	4388	Kg	SAL REFINADO IODADO O produto deve ser de primeira qualidade e estar de acordo com a legislação em vigor. INGREDIENTES BÁSICOS: cloreto de sódio e iodato de potássio. Produto deve ser inodoro, ter sabor característico e isento de sujidades. EMBALAGEM: contendo 1 kg, em polietileno atóxico resistente, devidamente rotulado conforme legislação vigente. VALIDADE: 12 meses a partir da data de entrega do produto. Informação Nutricional em 1 grama: Sódio – 380 a 395 mg Iodo – 20 a 30 mcg			
10	4388	Unid	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO I O produto deve ser de primeira qualidade e estar de acordo com a legislação em vigor. INGREDIENTE: óleo de soja refinado, claro, sem cheiro, límpido e livre de impurezas. EMBALAGEM: pet de 900 ml, devidamente vedado e rotulado conforme legislação vigente. VALIDADE: 6 meses a partir da data de entrega do produto. Informação Nutricional em porção de 13 ml: Valor energético – 100 a 125 Kcal Gorduras totais –10 a 14 gramas Gorduras saturadas –1 a 2,5 gramas			

ZapSign c4f4db29-51c5-4061-9ec3-ed4e2eb34bd1. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

			Monoinsaturadas – 2 a 5 gramas Poli-insaturados – 6 a 9 gramas Colesterol – 0 mg Vitamina E – 0,7 a 2, 3 mg.			
11	4388	Kg	FARINHA DE TRIGO TIPO I O produto deve ser de primeira qualidade e estar de acordo com a legislação em vigor. INGREDIENTE: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto deve ser obtido pela moagem de grãos selecionados e isentos de impurezas. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Características organolépticas próprias da farinha de trigo. EMBALAGEM: contendo 1 kg, em polietileno atóxico resistente, devidamente rotulado conforme legislação vigente. VALIDADE: 3 meses a partir da data de entrega do produto. Informação Nutricional em 100 gramas: Valor energético – 340 a 345 kcal Carboidratos – 68 a 72 gramas Proteínas – 11 a 15 gramas Fibras alimentares – 1,7 a 3 gramas Sódio – 0 mg			

ZapSign c4f4db29-51c5-4061-9ec3-ed4e2eb34bd1. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

			Ferro – 4 a 9 mg Ácido fólico – 140 a 220 mcg			
12	4388	Unid	EMBALAGEM PLÁSTICA RE-FORÇADA			

TOTAL R$

1.2- São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1- O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2- O Edital de Licitação, Pregão Eletrônico nº___/2.026;

1.2.3- A Proposta do Contratado, e;

1.2.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

2.1 A entrega dos 4.388 (quatro mil e trezentos e oitenta e oito) KITS, nas residências dos(as) alunos(as), deverá ocorrer em duas etapas, **PONTO A PONTO**, nos endereços dos alunos(as) tanto no PERÍMETRO URBANO, como no PERÍMETRO RURAL, todos os dias da semana conforme endereços em anexo, conforme os períodos abaixo estabelecidos:

I – 1ª etapa: início em 15/01/2027 e término em 19/01/2027, contemplando a entrega de 2.194 (dois mil cento e noventa e quatro) KITS;

II – 2ª etapa: início em 05/07/2027 e término em 09/07/2027, contemplando a entrega de 2.194 (dois mil cento e noventa e quatro) KITS.

2.2 A empresa fornecedora / prestadora de serviço disponibilizará após o período de entrega "ponto a ponto", 02 (dois) funcionários que ficarão à disposição da contratante, nas dependências do Departamento de Promoção Social, na cidade de Espírito Santo do Pinhal, para que possam efetuar as entregas dos kits merenda às famílias que não forem encontradas em seus domicílios.

ZapSign c4f4db29-51c5-4061-9ec3-ed4e2eb34bd1. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

2.3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.4 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2.5- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

2.5.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.5.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5.2.1 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.6 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência da contratação será até 09/07/2.027, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1- O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, constante no Edital de Pregão Eletrônico nº ___/2.026.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Será admitida a subcontratação do transporte e distribuição dos KITS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

ZapSign c4f4db29-51c5-4061-9ec3-ed4e2eb34bd1. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

6.1 Os pagamentos do objeto deste contrato, serão efetuados 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Almoxarifado Central do Centro Administrativo Municipal e de acordo com a liberação da fiscalização do Departamento de Finanças.

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.5 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (IBGE) de correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" em relação ao atraso verificado.

6.6 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.7 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.7.1 o prazo de validade;

6.7.2 a data da emissão;

6.7.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

6.7.4 o período respectivo de execução do contrato;

6.7.5 o valor a pagar; e

6.7.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

ZapSign c4f4db29-51c5-4061-9ec3-ed4e2eb34bd1. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

6.9 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15 Independentemente do percentual de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

ZapSign c4f4db29-51c5-4061-9ec3-ed4e2eb34bd1. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7 Cientificar o Departamento Jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando aplicável.

7.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

ZapSign c4f4db29-51c5-4061-9ec3-ed4e2eb34bd1. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

8.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.8 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de

ZapSign c4f4db29-51c5-4061-9ec3-ed4e2eb34bd1. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.15 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.16 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.17 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

10.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

ZapSign c4f4db29-51c5-4061-9ec3-ed4e2eb34bd1. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

10.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

10.1.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

10.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11 e 10.1.12 deste Contrato, bem como nos subitens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.4 – Multa:

10.2.4.1 Moratória, correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos kits merenda, calculada sobre o valor da parcela dos produtos não entregue no prazo estabelecido, observados os limites mínimo e máximo previstos no subitem 10.2.4.5 deste Contrato.

10.2.4.2 Compensatória, de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela da obrigação não cumprida, em caso de inexecução parcial ou total do objeto, considerando-

ZapSign c4f4db29-51c5-4061-9ec3-ed4e2eb34bd1. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

se, no caso de inexecução total, o valor total do contrato, observados os limites mínimo e máximo previstos no subitem 10.2.4.5 deste Contrato.

10.2.4.3 De 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação descumprida, pelo descumprimento injustificado de outras obrigações previstas neste Contrato ou no Termo de Referência, que não estejam relacionadas ao atraso na entrega ou à inexecução parcial ou total do objeto, observados os limites mínimo e máximo previstos no subitem 10.2.4.5 deste Contrato.

10.2.4.4 Quando o atraso na entrega dos produtos resultar em inexecução parcial ou total da obrigação, a multa compensatória prevista no subitem 10.2.4.2 substituirá a multa moratória relativamente à parcela não cumprida, vedada a aplicação de multas em duplicidade pelo mesmo fato gerador.

10.2.4.5 O valor da multa será calculado conforme os critérios estabelecidos nos subitens anteriores, devendo observar, obrigatoriamente, o limite mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor deste Contrato, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Na definição do percentual e do valor da penalidade, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos dela decorrentes para a Administração Pública, conforme os critérios previstos no § 1º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

ZapSign c4f4db29-51c5-4061-9ec3-ed4e2eb34bd1. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART.92, VIII)

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Espírito Santo do Pinhal deste exercício.

_____
_____
_____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (ART.92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2 - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro de Espírito Santo do Pinhal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

Espírito Santo do Pinhal, ... de..... de 20.....

ZapSign c4f4db29-51c5-4061-9ec3-ed4e2eb34bd1. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

ZapSign c4f4db29-51c5-4061-9ec3-ed4e2eb34bd1. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº __/2026.
OBJETO:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Espírito Santo do Pinhal, __ de _____ de 2026.

ZapSign c4f4db29-51c5-4061-9ec3-ed4e2eb34bd1. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura:

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura:

GESTOR(A) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura:

ZapSign c4f4db29-51c5-4061-9ec3-ed4e2eb34bd1. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 17 Novembro 2026, 11:04:21

Status: Assinado
Documento: 40 - KIT MERENDA - EDITAL.Pdf
Número: c4f4db29-51c5-4061-9ec3-ed4e2eb34bd1
Data da criação: 17 Novembro 2026, 11:01:23
Criado por: jefferson.compras@pinhal.sp.gov.br
Hash do documento original (SHA256): 4712aed7ca4f247592c642ab3cff749d3b8f881c9bbbf323b8242750b929979b

Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

Assinado via ZapSign by Truora

GIOVANA ROCHA
Data e hora da assinatura: 17/11/2026 11:04:21
Token: ac1bf467-99e8-4697-9efd-b0822c61f127

Assinatura

Giovana Rocha

GIOVANA ROCHA

Pontos de autenticação:
Telefone: 5519974174754
E-mail: giovanarocha63@yahoo.com.br
Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

IP: 200.148.138.51
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/157.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Confirme a integridade do documento aqui.

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número c4f4db29-51c5-4061-9ec3-ed4e2eb34bd1, segundo os Termos de Uso da ZapSign , disponíveis em zapsign.com.br